



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°020/2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN,

Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que tem por objetivo **denominar como Rua e Travessa Vereador Ivan Braz de Oliveira** as vias públicas localizadas no trecho que interliga as ruas **Coronel Felipe Jorge e Brasiliano Coelho**, neste Município.

A iniciativa representa um **justo reconhecimento ao legado de serviço público prestado pelo Vereador Ivan Braz de Oliveira**, que dedicou parte significativa de sua vida ao desenvolvimento de Várzea, defendendo os interesses da população e contribuindo para o fortalecimento da democracia no âmbito municipal.

Trata-se de uma homenagem à memória de um cidadão que exerceu o mandato com responsabilidade, ética e compromisso social, merecendo ser perpetuado na história do Município.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à elevada consideração de Vossas Excelências, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

Várzea/RN, 11 de setembro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°020/2025**

**“Dispõe sobre a denominação da Rua e da Travessa Vereador Ivan Braz de Oliveira, localizadas no Município de Várzea/RN, e dá outras providências.”**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominada **Rua Vereador Ivan Braz de Oliveira** a via pública localizada no trecho que liga as ruas **Coronel Felipe Jorge** e **Brasiliiano Coelho**, no Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** Fica denominada **Travessa Vereador Ivan Braz de Oliveira** a via adjacente situada no mesmo trecho de ligação entre as ruas **Coronel Felipe Jorge** e **Brasiliiano Coelho**, no Município de Várzea/RN.

**Art. 3º** A denominação ora atribuída deverá constar em placas indicativas, mapas, cadastros oficiais e demais documentos públicos do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 11 de setembro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal